



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.541, DE 07 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera redação do Artigo 4º do Decreto nº 3.529/2021, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 4º do Decreto nº 3.529, de 12 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:
02.25.01 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS;
15.451.0004-1.004 - OBRAS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL;
FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA: 0155;

02.25.01 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS;
26 782 0004 2014 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES CIDE - FUNDERSUL";
FONTE: 1.80.000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA: 0198. ”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Chapadão do Sul - MS, 07 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-